

bolívar

*ANOTE-8
Em 16.03.84
João*

LEI Nº 05, DE 25 DE SETEMBRO DE 1979.

" Acrescenta novas atividades à Tabela nº II, anexa à Lei nº 27, de 09/12/77."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Mangaratiba aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica acrescida na Tabela nº II, anexa à Lei Municipal nº 27, de 09 de dezembro de 1977, para efeito de lançamento e cobrança do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza- ISS, as seguintes atividades de prestação de serviços:

Nº de Ordem	Natureza da Atividade	Imposto Fixo Anual	Movimento Econômico e base cálculo
19	Hospedagem		2%
20	Guarda de Veículos e Estacionamento.		2%
21	Serviços de Administração de Bens ou negócios.		2%
22	Outros Serviços.....de		1% a 3%
23	Conservação e Limpeza de Imóveis		1%

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mangaratiba, em 25 de setembro de 1979.


- José Miguel Olympio Simões -

Prefeito.